




SOLICITAÇÃO DE COMPRA *NE 128*

	SC - SOLICITAÇÃO DE COMPRA	Nº 1509 (pag. 01/02)
SOLICITANTE/SETOR: Assessora de Contratações de Bens e Serviços		DATA: 09/12/2021
Material	x	Serviço
		Obra

Item	Síntese do Material/Serviço/Obra	Unidade	Quant
	Contratação de empresa especializada para manutenção e atualização do portal informativo do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe.		
 Assinatura do Solicitante			

1. Viabilidade Orçamentária

- Existe, na dotação orçamentária específica, na conta 6313.02.01.005, com o saldo de R\$ 9.020,04.
- Não existe dotação orçamentária para a despesa dessa natureza.

** Valor para 2022.*
09/12/2021

Simone Alves de Souza Santana
 Chefe de Contabilidade CRCSE

2. Viabilidade da Contratação

- Efetuado Estudo Técnico Preliminar
- Dispensado o Estudo Técnico Preliminar

09/12/2021

Layana Tyara Campos Dertônio
 Coordenadora da Equipe de Planejamento

3. Pesquisa de mercado

- Realizado o processo de cotação de preços (propostas em anexo), a proposta mais vantajosa importou em R\$ 9.020,00;
- A despesa é estimada em R\$ _____:

21/01/2022

Nelma Rezende de Sá
 Assessora de Contratações de Bens e Serviços

Autorizo em 24/01/2022

Layana Tyara Campos Dertônio
 Diretora Executiva do CRCSE



SC - SOLICITAÇÃO DE COMPRA


Nº 1509

(pag. 02/02)

4. Abertura de Crédito/Remanejamento de projetos

- Considerando que a presente compra é necessária e inerente às atividades deste órgão, autorizo:
- Remanejamento entre projetos: _____
- Abertura de Créditos Adicionais: _____
- Não se aplica

26/01/2022


Vanderson da Silva Mélo
Presidente do CRCSE

5. Reserva de Empenho

- Existe, na dotação orçamentária específica, o saldo de R\$ 9000,00, suficiente para o atendimento desta despesa, sendo realizada reserva orçamentária nesta data.

26/01/22



Simone Alves de Souza Santana
Chefe de Contabilidade CRCSE

Res. 27

6. Enquadramento Legal da Despesa:

- Despesa dispensável de licitação, de acordo com o art. 24, inciso I ou II, da Lei Federal nº 8.666/93; encaminhe-se à Presidência;
- Despesa dispensável de licitação, de acordo com o art. 24, inciso I ou II, da Lei Federal nº 8.666/93; necessário elaboração de termo de contrato/carta-contrato; encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica, remetendo após a autorização da Presidência;
- Outros casos de dispensa/inexigibilidade (justificativa em anexo); encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica, remetendo após a autorização da Presidência;
- Aberto procedimento licitatório (modalidade/nº): _____
- Para elaboração de termo aditivo
- Processo nº _____

26/01/2022


Ionas Santos Mariano
Vice-Presidente Administrativo

7. Viabilidade Jurídica

Analizada a documentação constante dos autos, segue em anexo:

- Parecer Jurídico acerca do Processo 1509/2021; encaminhe-se a Presidência;
- Parecer Jurídico acerca do Edital da Licitação acompanhado de minuta de contrato; encaminhe-se a CPL.
- Não se aplica.


24/01/2022


Gabriel Favares Soares
Assessoria Jurídica - CRCSE

8. Autorizo

- Considerando que a presente compra é necessária e inerente às atividades deste órgão, autorizo a contratação, encaminhe-se o processo para o Setor Contábil para emissão da Nota de Empenho.
- Arquive-se a presente solicitação. Encaminhe-se o processo para o Setor Contábil para a anulação da reserva orçamentária.

27/01/2022


Vanderson da Silva Mélo
Presidente do CRCSE

DESCRIÇÃO DA DEMANDA

1) OBJETO PRETENDIDO – DETALHADO:

Contratação de empresa especializada para manutenção e atualização do portal informativo do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Sergipe, conforme especificações abaixo.

Serviço	Especificações mínimas
Manutenção e atualização do portal informativo do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Sergipe.	<ul style="list-style-type: none">• Suporte de atualização através de telefone e de e-mail;• Atualizações de conteúdos enviados digitalmente pelo CRCSE;• Licença de utilização do sistema de gestão de conteúdo;• Treinamento de utilização do sistema de gestão de conteúdo;• Ferramenta de disparo de e-mail marketing.

2) JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO:

O serviço que se pretende contratar é de extrema importância para o CRCSE, tendo em vista ser a página web do Regional um meio de acesso aos serviços oferecidos à classe contábil, a exemplo da emissão de boletos da anuidade, certidão de regularidade, inscrição em cursos e eventos, acesso à Ouvidoria, entre outros. Além da manutenção da página, a gestão de conteúdo e o serviço de marketing através de ferramenta de disparo de e-mail estão contemplados nesta contratação.

3) DESCRIÇÃO DA FORMA DE ENTREGA DO MATERIAL E/OU FORNECIMENTO DO SERVIÇO:

- Do local da entrega ou da prestação de serviço: sede da empresa prestadora de serviço,
- Período para a prestação do serviço/ Prazo de entrega do objeto: imediato.
- Forma da prestação do serviço/Forma da entrega: Fornecimento ininterrupto.
- Responsável pelo Recebimento do Produto/Responsável pelo acompanhamento da execução do serviço: Ana Paula Costa Machado.

Aracaju/SE, 09 de dezembro de 2021



Assinatura do Solicitante

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para manutenção e atualização do portal informativo do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Sergipe, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O serviço que se pretende contratar é de extrema importância para o CRCSE, tendo em vista ser a página web do Regional um meio de acesso aos serviços oferecidos à classe contábil, a exemplo da emissão de boletos da anuidade, certidão de regularidade, inscrição em cursos e eventos, acesso à Ouvidoria, entre outros. Além da manutenção da página, a gestão de conteúdo e o serviço de marketing através de ferramenta de disparo de e-mail estão contemplados nesta contratação.

3. DA VINCULAÇÃO

3.1. Este Termo de Referência guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, vinculando-se, ainda, à Dispensa nº 003/2022, à Proposta de Preços da CONTRATADA, à Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo nº 1509 que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. O objeto desta contratação consta descrito a seguir:

Serviço	Especificações mínimas
Manutenção e atualização do portal informativo do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Sergipe.	<ul style="list-style-type: none">• Suporte de atualização através de telefone e de e-mail;• Atualizações de conteúdos enviados digitalmente pelo CRCSE;• Licença de utilização do sistema de gestão de conteúdo;• Treinamento de utilização do sistema de gestão de conteúdo;• Ferramenta de disparo de e-mail marketing.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Acompanhar e fiscalizar, sob a responsabilidade de fiscal designado(a), a execução do contrato.

5.2. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste contrato;

5.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

5.4. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de vinte e quatro horas.

- 5.5. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.
- 5.6. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.
- 5.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Para o cumprimento do objeto de que trata a Cláusula Primeira deste instrumento, a CONTRATADA obriga-se a:

- 6.1.1. Executar o objeto deste contrato com excelência.
- 6.1.2. Disponibilizar ao CONTRATANTE os serviços descritos na PROPOSTA COMERCIAL.
 - a) A CONTRATADA poderá disponibilizar serviços a CONTRATANTE de qualidade, capacidade e tecnologia superior aqueles inicialmente descritos na PROPOSTA COMERCIAL, desde que a substituição não implique majoração no valor da prestação dos serviços.
- 6.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 6.1.4. Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE sobre os serviços prestados.
- 6.1.5. Zelar pelo sigilo das informações às quais tiver conhecimento no desempenho da atividade contratada.
- 6.1.6. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados.
- 6.1.7. Arcar com todos os encargos civis, fiscais, previdenciários e trabalhistas que venham a decorrer da execução dos serviços, inclusive quanto à criação de novos encargos. A inadimplência com referência a esses encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato.
- 6.1.8. Assumir a responsabilidade pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste ajuste, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização, ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.
- 6.1.9. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, propostas e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.
- 6.1.10. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 6.1.11. Aceitar, quando necessário, a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto, nas mesmas condições contratuais, limitados os acréscimos ou supressões obrigatórios das quantidades originais em até 25% (vinte e cinco por cento).

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, através de Ordem Bancária (ou de Ordem Bancária Fatura), em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, atestada pelo responsável pelo acompanhamento da execução do objeto deste Contrato, e relatório de atividades desenvolvidas no mês.
- 7.2. O pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa.
- 7.2.1. A falta de regularidade fiscal ou trabalhista constitui motivo para rescisão contrato, execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração e a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 7.3. Nos preços constantes na proposta devem estar incluídas todas e quaisquer despesas, tais como fretes, seguros, tributos, encargos sociais e trabalhistas, dentre outros, e deduzidos os abatimentos concedidos.
- 7.4. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que o contratado providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte do CRCSE.
- 7.5. Será efetuada a retenção dos tributos e contribuições federais, como estabelecido na IN nº 1.234/2012 SRF. Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá anexar à fatura a Declaração de Optante pelo Simples, situação em que não será efetuada a retenção.
- 7.6. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CRCSE, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.
- 7.7. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, junto da nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.
- 7.7.1. Alternativamente à declaração, a fonte pagadora poderá verificar a permanência do contratado no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexar cópia da consulta ao contrato ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo do contratado informar imediatamente ao contratante qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional conforme § 4º do art. 6º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.
- 7.8. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.
- 7.9. Nenhum pagamento será efetivado, enquanto existirem pendências de execução e/ou liquidação de quaisquer débitos pendentes junto ao CRCSE.

8. DAS GARANTIAS E DAS PENALIDADES

- 8.1. À CONTRATADA, pelo descumprimento das obrigações assumidas ou pela infringência

de preceitos legais, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, segundo a gravidade da falta cometida, assim considerada pela Administração, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

8.1.1. Advertência escrita por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

8.1.2. Multa.

- a) de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado, quando, sem justa causa, deixar de cumprir o combinado dentro do prazo estabelecido no contrato;
- b) de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, sendo no máximo de 10% (dez por cento) da etapa não concluída, quando, sem justa causa, ocorrer atraso superior a 30 (trinta) dias;
- c) de 10% (dez por cento) sobre o valor da Fatura/Nota Fiscal de serviços relativa ao mês da efetiva prestação de serviços, quando o serviço não for executado perfeitamente de acordo com a proposta aprovada, ou quando a executora do contrato não estiver sendo informada devidamente ou tendo seus trabalhos dificultados, ou, ainda, quando alguma falta for cometida pela CONTRATADA que venha a prejudicar o bom andamento dos trabalhos.

8.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, por prazo definido na Lei 8.666;

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 8.2.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.
- 8.3.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.4.** Os valores relativos às multas estabelecidas nas alíneas "a", "b" e "c", poderão ser descontados dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou cobrados judicialmente.
- 8.5.** As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade que assinar o contrato.
- 8.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos à Contratada, caso o pagamento dos honorários ainda não tenha sido realizado.
- 8.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou

cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos orçamentários do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, abaixo listados:

6.3.1.3.02.01.005 – Serviços de Tecnologia da Informação

10. DA RESCISÃO

10.1. O Contrato decorrente deste processo poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e amigavelmente nos termos do art. 79, II da mesma Lei.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos de processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

10.4. A rescisão administrativa deste contrato, prevista no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, acarretará à CONTRATADA, sem prejuízos das sanções legais e contratuais cabíveis, as consequências previstas no art. 80 da citada lei, dentre elas:

- a) a retenção dos créditos decorrentes deste contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.



Nelma Rezende de Sá

Assessora de Contratações de Bens e Serviços

Ratifico em: / /



Iônas Santos Mariano
Vice-Presidente do CRCSE

Mapa de Risco

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção e atualização do portal informativo do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Sergipe, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA: O serviço que se pretende contratar é de extrema importância para o CRCSE, tendo em vista ser a página web do Regional um meio de acesso aos serviços oferecidos à classe contábil, a exemplo da emissão de boletos da anuidade, certidão de regularidade, inscrição em cursos e eventos, acesso à Ouvidoria, entre outros. Além da manutenção da página, a gestão de conteúdo e o serviço de marketing através de ferramenta de disparo de e-mail estão contemplados nesta contratação.

Risco 01 – Não haver disponibilidade orçamentária			
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Dano			
<ul style="list-style-type: none"> ✓ Impossibilidade da contratação do serviço, com prejuízo à classe contábil; ✓ Custos envolvidos na fase interna do processo de contratação. 			
Ação Preventiva		Responsável	
Adequação da dotação orçamentária ao plano anual de contratações.		Vice-presidência de Controle Interno.	
Ação de Contingência		Responsável	
Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual.		Presidência e Vice-presidência de Assuntos Administrativos.	
Risco 02 – Especificação insuficiente para a aquisição de bens/serviços			
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Dano			
<ul style="list-style-type: none"> ✓ Aquisição do bem/serviço que não atenda total ou parcialmente as necessidades institucionais. ✓ Custos envolvidos nas fases interna e externa do processo de contratação. 			
Ação Preventiva		Responsável	
Elaboração adequada da Descrição da Demanda.		Setor Solicitante.	
Ação de Contingência		Responsável	
Solicitação de informações adicionais ou refazimento da Descrição da Demanda.		Equipe de Planejamento.	
Risco 03 – Atraso na entrega dos orçamentos			
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Dano			
<ul style="list-style-type: none"> ✓ Atraso na contratação com possibilidade de prejuízos ao CRCSE e aos profissionais da contabilidade. 			
Ação Preventiva		Responsável	
Antecipação do início do processo de contratação.		Setor Solicitante e Equipe de Planejamento.	

Ação de Contingência		Responsável	
Mobilização da Equipe de Planejamento para pesquisar outros fornecedores.		Assessoria de Contratações de Bens e Serviços.	
Risco 04 – Atraso na conclusão do processo de contratação			
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Dano			
✓ Possibilidade de prejuízos ao CRCSE e aos profissionais da contabilidade.			
Ação Preventiva		Responsável	
Construção do cronograma de contratações com base no plano anual de contratações. Antecipação do início do processo de contratação.		Setor Solicitante e Equipe de Planejamento.	
Ação de Contingência		Responsável	
Verificação da possibilidade de substituição do bem/serviço a ser contratado.		Equipe de Planejamento.	
Risco 05 – Não entrega do bem ou serviço			
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Dano			
✓ Interrupção na prestação do serviço. ✓ Prejuízos ao CRCSE e aos profissionais da contabilidade.			
Ação Preventiva		Responsável	
Verificação das credenciais do fornecedor por meio das certidões e consulta ao CEIS.		Assessoria de Contratações de Bens e Serviços.	
Ação de Contingência		Responsável	
Notificação do fornecedor para o cumprimento do contrato (termo de contrato, carta-contrato ou nota de empenho); Aplicação das sanções previstas em Lei.		Setor Solicitante e/ou Fiscal do Contrato e a Presidência.	
Risco 06 – Serviço prestado de modo irregular			
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Dano			
✓ Possibilidade de prejuízos à administração e aos profissionais da contabilidade.			
Ação Preventiva		Responsável	
Verificação das credenciais do fornecedor por meio das certidões e consulta ao CEIS.		Assessoria de Contratações de Bens e Serviços.	
Ação de Contingência		Responsável	
Acompanhamento por Fiscal designado(a); Aplicação das sanções previstas em Lei.		Setor Solicitante e/ou Fiscal do Contrato e a Presidência.	
Risco 07 – Problemas na fiscalização do contrato			
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Dano			
✓ Possibilidade de prejuízos à administração.			
Ação Preventiva		Responsável	

Utilização de modelo de relatório mensal.	Fiscal do contrato
Ação de Contingência	Responsável
Aplicação de Processo Administrativo Disciplinar	Vice-Presidência Administrativa

PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	ALTA			
	MÉDIA			Risco 01 Risco 03 Risco 04 Risco 07
	BAIXA			Risco 02 Risco 05 Risco 06
Risco 01 – Não haver disponibilidade orçamentária Risco 02 – Especificação insuficiente para a aquisição de bens/serviços Risco 03 – Atraso na entrega dos orçamentos Risco 04 – Atraso na conclusão do processo de contratação Risco 05 – Não entrega do bem ou serviço Risco 06 – Serviço prestado de modo irregular Risco 07 – Problemas na fiscalização do contrato	BAIXA	MÉDIA	ALTA	GRAVIDADE /IMPACTO


Aracaju/SE, 09 de dezembro de 2021.



Layana Fyara Campos Dertônio
 Coordenadora da Equipe de Planejamento



Antonio Adelino da Silva
 Membro da Equipe de Planejamento



Nelma Rezende de Sá
 Membro da Equipe de Planejamento

PORTARIA Nº. 097/2021

Designa o funcionário **Thiago Conceição Mendonça** para substituir a Diretora Executiva do CRCSE por ocasião de férias.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando, os incisos V, VI e VII do parágrafo único, do artigo 3º do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos empregados do CRCSE.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o funcionário **Thiago Conceição Mendonça**, para responder pela Diretoria Executiva do CRCSE, em substituição a titular **Layana Tyara Campos Dertônio**, por ocasião de férias, no período de 01 a 15 de dezembro de 2021.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogando-se às disposições em contrário.

Aracaju (SE), 30 de novembro de 2021.

Contador Vanderson da Silva Mélo
Presidente do CRCSE



JUSTIFICATIVA

Dispensa nº. 003/2022

Processo 1509

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 001/2022, e da Responsável pelas Compras do CRCSE (Portaria nº. 008/2019) vem justificar o procedimento de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para manutenção e atualização do portal informativo do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe.

Dada a relevância do serviço, principalmente em decorrência da necessidade de atendimento à Lei de Acesso à Informação, e a inexistência de profissional capacitado tecnicamente para realizar esse serviço no quadro de funcionários do CRCSE, faz-se necessária a contratação em questão.

Neste toar, vale salientar que, diante da impossibilidade da realização de um certame em tempo hábil, a Lei Geral de Licitações e Contratos autoriza a contratação direta nos casos em que a interrupção do serviço pode ocasionar prejuízo ou comprometimento à segurança de serviços, equipamentos e outros bens da Administração Pública ou no que determinam os incisos I e II do Art. 24 da lei em questão.

Ressalta-se por oportuno que a contratação direta aqui descrita pode ser enquadrada na hipótese do artigo 24, inciso II, da Lei Geral de Licitação e Contratos, devendo para tanto ser observado o limite da contratação, sendo que este não pode ser superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Conforme se constata da análise das propostas de preços juntadas, a **ALFAMA WEB INFORMÁTICA LTDA**, enquadrada com Micro Empresa, apresentou o menor valor para o serviço, sendo este inferior ao limite legal, razão pela qual a contratação está revestida de legalidade.

EMPRESAS	CUSTO MENSAL	TOTAL
ALFAMA	R\$ 751,66	R\$ 9.020,00
INFONET	R\$ 950,00	R\$ 11.400,00
EMPREENDEX	R\$ 950,00	R\$ 11.400,00

PORTARIA Nº. 001/2022

Designa Comissão Permanente de Licitação do
CRCSE

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE,
no uso de suas atribuições legais e regimentais:

Considerando o disposto no artigo 51 da Lei nº 8.666/93,

Considerando, o dispositivo do inciso XXII, artigo 22, do Regimento Interno do CRCSE;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Comissão Permanente de Licitação deste Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, a ser composta pelos servidores abaixo relacionados:

I - PRESIDENTE:

- Antônio Adelino Silva

II - MEMBROS:

- Thiago Conceição Mendonça
- Nelma Rezende de Sá

Art. 2º. Responderá pelo (a) Presidente da Comissão Permanente, um dos membros na ordem sequencial, por motivo de falta ou impedimento legal.

Art. 3º. As atribuições da Comissão Permanente de Licitação serão:

- a) Coordenar o processo de Licitação;
- b) Confeccionar minuta de Edital e Contrato, submetendo-as à apreciação da Assessoria Jurídica e elaborar Ata de Abertura;
- c) Processar e julgar a fase de habilitação e julgamento das propostas;
- d) Manifestar-se em 1ª instância sobre os recursos eventualmente interpostos;
- e) Responder às impugnações ou esclarecimentos ao Edital da licitação no prazo determinado na legislação;
- f) Requisitar parecer técnico e/ou jurídico, quando julgar necessário;

- g) Providenciar publicações necessárias na forma da legislação vigente;
- h) Adotar outras providências que se fizerem necessárias.

Art. 4º. O mandato da Comissão aqui instituída será contado a partir desta data, e perdurará pelo período de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 001/2021.

Aracaju/SE, 04 de janeiro de 2022.

Contadora **Maria Saete Barreto Leite**
Presidente do CRCSE

PORTARIA Nº 008/2019

Delega a analista administrativo, **Nelma Rezende de Sá**, as atribuições constantes nos itens 2 e 5 do Anexo Único da Portaria que regulamenta a rotina de processamento de despesa do CRCSE.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

CONSIDERANDO a necessidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de bens e serviços, de modo a assegurar o controle e a correta execução da despesa orçamentária no âmbito do CRCSE;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar gastos, visando redução de custos;

CONSIDERANDO a necessidade de unificar procedimentos, propiciando maior agilidade aos referidos processos de aquisição;

R E S O L V E:

Art. 1º Delegar a Analista Administrativo, **Nelma Rezende de Sá**, as atribuições constantes nos itens 2 e 5 do anexo único da Portaria que regulamente a rotina de processamento de despesa do CRCSE.

Art. 2º Compete ainda a Analista Administrativo, **Nelma Rezende de Sá**, efetivar o controle de recebimento e guarda de todos os materiais de expediente adquiridos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir 1º de fevereiro de 2019.

Aracaju/SE, 05 de fevereiro de 2019.

Contador Vanderson da Silva Mélo
Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe

Brasil	Localidade
Advocacia-Geral da União	Autoridade
Orientação Normativa AGU N° 34, de 13 de dezembro de 2011	Título
13/12/2011	Data
Ementa "AS HIPÓTESES DE INEXIGIBILIDADE (ART. 25) E DISPENSA DE LICITAÇÃO (INCISOS III E SEGUINTE DO ART. 24) DA LEI N° 8.666, DE 1993, CUJOS VALORES NÃO ULTRAPASSEM AQUELES FIXADOS NOS INCISOS I E II DO ART. 24 DA MESMA LEI, DISPENSAM A PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DO ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA, EM VIRTUDE DOS PRINCÍPIOS DA ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA, SEM PREJUÍZO DA UTILIZAÇÃO DE MEIOS ELETRÔNICOS DE PUBLICIDADE DOS ATOS E DA OBSERVÂNCIA DOS DEMAIS REQUISITOS DO ART. 26 E DE SEU PARÁGRAFO ÚNICO, RESPEITANDO-SE O FUNDAMENTO JURÍDICO QUE AMPAROU A DISPENSA E A INEXIGIBILIDADE."	
urn:lex:br:advocacia.geral.uniao:orientacao.normativa:2011-12-13:34	Nome Uniforme
	Mais detalhes

Publicação Oficial

Outras Publicações

Publicação Original

2011-12-13
Advocacia Geral da União
[<http://www.agu.gov.br/page/atos/detalhe/idato/418779>]

19
R

ALFAMA WEB®

PROPOSTA COMERCIAL

CRC-SE

Renovação de manutenção de site

12/01/2022

1. PROPOSTA DE SERVIÇO

1.1. Objetivo da Proposta

A presente proposta tem por finalidade renovar o contrato de manutenção do site da **CRC-SE**.

1.2. Descrição da Proposta

Será feito uma proposta para renovação dos contratos do site da **CRC-SE**.

Ficarão mantidas as demais cláusulas do contrato originário, este terá duração de 12 meses a partir da data de encerramento do contrato em vigência. Sendo prorrogado por igual período, desde que, as partes não se manifestem num período de 60 dias antes do seu término.

2. INVESTIMENTO

Para melhor entendimento, apresentamos abaixo tabela de valor por tipo de serviço.

2.1. Investimento Mensal

Site CRC-SE

- Suporte de atualização através de telefone comercial;
- Suporte de atualização através do e-mail comercial;
- Atualizações de conteúdos enviados digitalmente pelo cliente;
- Licença de utilização do sistema de gestão de conteúdo;
- Treinamento de utilização do sistema de gestão de conteúdo;
- Contratação de CRM de disparo de e-mail marketing (Dinamize).

Valor: **751,66 (Setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos)**

SGW (Licença, Hospedagem e Atendimento)

Obs. O contrato será reajustado anualmente com base no IGP-M e, na sua falta, por outro índice criado pelo Governo Federal e, na ausência deste, em sua substituição, pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

4. FORMA DE PAGAMENTO

O investimento mensal continuará sendo faturado de acordo com o contrato anterior.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

21
Albi

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.906.778/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/03/2006
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ALFAMAWEB INFORMATICA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALFAMAWEB	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.30-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 62.01-5-02 - Web design 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 73.11-4-00 - Agências de publicidade
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV ROTARY	NÚMERO 295	COMPLEMENTO *****
-------------------------	---------------	----------------------

CEP 49.037-550	BARRIO/DISTRITO ATALAIA	MUNICÍPIO ARACAJU	UF SE
-------------------	----------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@GRUPOALFAMA.COM.BR	TELEFONE (79) 3302-7830
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/03/2006
-----------------------------	--

OBJETIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/01/2022 às 11:12:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Proposta nº 208

Cliente Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe
Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe
Avenida Mario Jorge Vieira, nº 3140 - Coroa do Melo - CEP: 49.035-660
CNPJ: 13.045.588/0001-41 Fone: 79 3301 6806 Email: assessoria@crcse.org.br

Título Contrato de manutenção do site da CRC-SE

Introdução

Objetivo da Proposta

A presente proposta tem por finalidade o contrato de manutenção do site da CRC-SE.

INVESTIMENTO

Para melhor entendimento, apresentamos abaixo tabela de valor por tipo de serviço.

FORMA DE PAGAMENTO

O investimento será faturado mensalmente, após emissão de nota fiscal.

Itens

Em Aberto

SGW (Licença, Hospedagem e Atendimento) - Fee

Site CRC-SE:

- Suporte de atualização através de telefone comercial;
- Suporte de atualização através do e-mail comercial;
- Atualizações de conteúdos enviados digitalmente pelo cliente;
- Licença de utilização do sistema de gestão de conteúdo;
- Treinamento de utilização do sistema de gestão de conteúdo;

Parcelas	Valor Mensal	Valor
12	R\$ 950,00	R\$ 11.400,00
Total	Início do Fee	Primeiro vencimento
R\$ 11.400,00	20/01/2022 até 31/12/2022	20/01/2022

Valor por Tipo

Fee
R\$ 11.400,00

Valor Total: R\$ 11.400,00



A Empreendex - estúdio criativo tem a satisfação de apresentar a seguinte Proposta.

O pagamento pode ser feito via transferência bancária, boleto bancário ou PIX (fabianadroppa@empreendex.com / 33.252.117/0001-11)

Transferência bancária:

CNPJ: 33.252.117/0001-11

Banco:

Nu Pagamentos (0260)

Agência



Prazo À vista

Aracaju/SE, 20 de Janeiro de 2022.

Empreendex

Conselho Regional de Contabilidade
do Estado de Sergipe

24
Fbi

COMPRAS - CRCSE

De: Fabiana Droppa via SiGA <nao_responda@zanshinsoftware.com>
Enviado em: sexta-feira, 21 de janeiro de 2022 10:43
Para: compras@crcse.org.br
Assunto: Proposta nº 208
Anexos: Proposta_208.pdf

Empreendex

Fabiana Droppa lhe enviou um arquivo:
Bom dia, orçamento em anexo.

Esta mensagem foi enviada somente para notificação, portanto não a responda.

[SiGA](#)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

25
Ab

NUMERO DE INSCRIÇÃO 33.252.117/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/04/2019	
NOME EMPRESARIAL FABIANA DROPPA ALMEIDA 00330706527			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EMPREENDEX ESTUDIO CRIATIVO	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.11-5-00 - Edição de livros 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 58.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 58.12-3-01 - Edição de jornais diários 59.12-0-01 - Serviços de dublagem 58.13-1-00 - Edição de revistas 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R MARIA VASCONCELOS DE ANDRADE (RES ARUANDA PR MAR)	NUMERO 1720	COMPLEMENTO BLOCO 3 APT 101 COND ARIIVALDO SOUZA	
CEP 49.000-626	BAIRRO/DISTRITO ARUANA	MUNICÍPIO ARACAJU	UF SE
ENDEREÇO ELETRÔNICO FABIANADROPPA@GMAIL.COM	TELEFONE (79) 8104-7299		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/04/2019		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/01/2022 às 11:08:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Aracaju (SE), 19 de Janeiro de 2022

CRC-SE

APRESENTAÇÃO

Além de principal provedor, o Portal Infonet é um veículo online com expressiva audiência, conteúdo aberto, interativo e público cativo no Estado de Sergipe. Pioneira em Sergipe, a Infonet possui uma ampla plataforma de atuação, aliando tecnologia da informação (TI), conteúdo e comunicação.

Em TI, a Infonet trabalha com criação e hospedagem de sites, desenvolvimento de sistemas, hospedagem de servidores, computação em nuvem, *servicedesk* e *helpdesk*, serviços de streaming, criação de rede privada (VPLS), acesso à internet (temporária ou permanente) e outros. Quanto à comunicação e conteúdo, o principal produto é o Portal Infonet, um dos veículos de comunicação on-line mais acessados no Estado de Sergipe.

SERVIÇO PROPOSTO: MANUTENÇÃO DE SITE

INVESTIMENTO

Valor: R\$ 950,00/mês

32.713.380/0001-06
CI CENTRO DE INFORMAÇÕES LTDA EPP
Rua Monsenhor Silveira, n.º 278
B. São José - CEP 49.015-030
Aracaju - SE

Atenciosamente,

Pedro Fontes
Consultor de Negócios - Infonet
Tel.: (79) 2106-8000





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

21
AB

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.713.380/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/12/1988	
NOME EMPRESARIAL CI CENTRO DE INFORMACOES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CI CENTRO DE INFORMACOES	PORTE EPP		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R MONSENHOR SILVEIRA	NÚMERO 276	COMPLEMENTO *****	
CEP 49.015-030	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE	MUNICÍPIO ARACAJU	UF SE
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/01/2022 às 11:10:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Mapa - Pesquisa de Mercado
(IN 73 de 05 de agosto de 2020)

Responsável pela Cotação	
Nome:	Nelma Rezende de Sá
Função:	Assessora de Contratações de Bens e Serviços

Caracterização das fontes consultadas
<input type="checkbox"/> Painel de Preço
<input type="checkbox"/> Mídia especializada
<input type="checkbox"/> Contratações em órgãos públicos
<input checked="" type="checkbox"/> Fornecedor ¹

Série de preços coletados		
Fornecedor		
Indicação da origem da Coleta	Preço encontrado	CNPJ regular
ALFAMA	R\$ 9.020,00	SIM
INFONET	R\$ 11.400,00	SIM
EMPREINDEX	R\$ 11.400,00	SIM

Obs: Ao analisar as propostas recebidas, verificar a conformidade com a descrição da demanda.

Método matemático aplicado para a definição do valor estimado
<input type="checkbox"/> Média
<input type="checkbox"/> Mediana
<input checked="" type="checkbox"/> Menor dos valores

Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável

Aracaju/SE, 21 de janeiro de 2022.


Nelma Rezende de Sá
Assessora de Contratações de Bens e Serviços

¹ § 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado: (I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado; II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereço e telefone de contato; e d) data de emissão e III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput).

V - ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE ALFAMAWEB INFORMATICA LTDA.

Os infra-assinados **ANTÔNIO ÁLVARO GARCEZ DIAS DE CARVALHO**, brasileiro, casado em regime da comunhão parcial de bens, empresário, natural de Aracaju/SE, nascido em [REDACTED] portador do CPF n°. [REDACTED] e RG n°. [REDACTED] residente e domiciliado na Rua [REDACTED]

e **FABIO EMANUEL GARCEZ DIAS DE CARVALHO**, brasileiro, casado em regime da comunhão parcial de bens, empresário, natural de Aracaju/SE, nascido em [REDACTED] portador do CPF n°. [REDACTED] RG n°. [REDACTED] residente e domiciliado na Rua [REDACTED]

e **GABRIEL MANZANO CAPELOZA LEITE**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Aracaju/SE, nascido em [REDACTED] portador do CPF n°. [REDACTED] e RG n°. [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED]

únicos sócios da firma **ALFAMAWEB INFORMATICA LTDA.**, registrada na MM JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE sob o NIRE n°. 28200378876 em sessão do dia 23/03/2006, firma situada na Av. Rotary n°. 295 - Bairro Atalaia - CEP 49037-550, em Aracaju/Se, com CNPJ n°. 07.906.778/0001-03 e Inscrição Municipal n°. 1100169, por esta e na melhor forma de direito, resolvem entre si e de comum acordo alterar a cláusula I do Contrato Social, o que fazem mediante condições e cláusulas seguintes:

A - Neste ato, o sócio **ANTÔNIO ÁLVARO GARCEZ DIAS DE CARVALHO**, retira-se da sociedade transferindo e cedendo de forma não onerosa sua participação no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), representado por 50.000 (cinquenta mil quotas) no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, a nova sócia hora admitida **LUCIANA OLIVEIRA DE CARVALHO**, brasileira, casada em regime da comunhão parcial de bens, administradora de empresas, natural de Itabaiana/SE, nascida em [REDACTED] portadora do CPF n°. [REDACTED] e RG n°. [REDACTED] residente e domiciliada na Rua [REDACTED] sem mais nada a reclamar em juízo ou em particular.

B - Neste ato, o sócio **FÁBIO EMANUEL GARCEZ DIAS DE CARVALHO**, retira-se da sociedade transferindo e cedendo de forma não onerosa sua participação no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), representado por 50.000 (cinquenta mil quotas) no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, a nova sócia hora admitida **ROBERTA AMARAL TORRES DE CARVALHO**, brasileira, casada em regime da comunhão parcial de bens, advogada, natural de Aracaju/SE, nascida em [REDACTED] portadora do CPF n°. [REDACTED] e RG n°. [REDACTED] residente e domiciliada na Rua [REDACTED] sem mais nada a reclamar em juízo ou em particular.

C - Neste ato, o sócio **GABRIEL MANZANO CAPELOZA LEITE**, retira-se da sociedade transferindo e cedendo de forma não onerosa sua participação no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), representado por 50.000 (cinquenta mil quotas) no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, a nova sócia hora admitida **RENATA CAROLINE MACEDO RAUPP**, brasileira, casada em regime da comunhão parcial de bens, enfermeira, natural de Aracaju/SE, nascida em [REDACTED] portadora do CPF n°. [REDACTED] e RG n°. [REDACTED] residente e domiciliada na Rua [REDACTED] sem mais nada a reclamar em juízo ou em particular.

D - Neste ato, a administração da sociedade cabe a **LUCIANA OLIVEIRA DE CARVALHO**

F - Neste ato, a sociedade resolve consolidar o seu Contrato Social.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DO ALFAMAWEB INFORMATICA LTDA

As infra-assinadas **LUCIANA OLIVEIRA DE CARVALHO**, brasileira, casada em regime da comunhão parcial de bens, administradora de empresas, natural de Itabaiana/SE, nascida em [REDACTED], portadora do CPF nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED], residente e domiciliada na Rua [REDACTED]

ROBERTA AMARAL TORRES DE CARVALHO, brasileira, casada em regime da comunhão parcial de bens, advogada, natural de Aracaju/SE, nascida em [REDACTED], portadora do CPF nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED], residente e domiciliada na Rua [REDACTED]

e **RENATA CAROLINE MACEDO RAUPP**, brasileira, casada em regime da comunhão parcial de bens, enfermeira, natural de Aracaju/SE, nascida em [REDACTED], portadora do CPF nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED], residente e domiciliada na Rua [REDACTED]

únicas sócias da firma **ALFAMAWEB INFORMATICA LTDA.**, registrada na MM JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE sob o NIRE nº. 28200378876 em sessão do dia 23/03/2006, Av. Rotary nº. 295 - Bairro Atalaia - CEP 49037-550, em Aracaju/Se, com CNPJ nº. 07.906.778/0001-03 e Inscrição Municipal nº. 1100169, resolvem entre si e de comum acordo consolidar o seu Contrato Social, conforme segue:

CLÁUSULA I - DA NATUREZA, DENOMINAÇÃO E SEDE

A Sociedade é constituída, na forma da legislação pertinente, em pessoa jurídica de direito privado, funcionando sob a denominação comercial de **ALFAMAWEB INFORMATICA LTDA.**, utilizando, para efeitos comerciais nos seus estabelecimentos, o título **ALFAMAWEB**, tendo sua sede, domicílio e foro jurídico nesta capital do Estado de Sergipe na Av. Rotary nº. 295, Bairro Atalaia - CEP 49037-550, em Aracaju/Se.

Filial nº 01 - Rua do Rocio, 288, Sala 14, 1º Andar, Edf. UFFICIO 2000, Bairro Vila Olimpia - Cep 04552-000, São Paulo - SP, exercendo as mesmas atividades da matriz.

Filial nº 02 - Av. Rotary, nº. 295, Bairro Atalaia Cep 49037-550, Aracaju/SE, exercendo as mesmas atividades da matriz.

PARÁGRAFO ÚNICO - A sociedade poderá construir filiais, sucursais e ou escritórios de representação neste ou em qualquer Estado da Federação, mediante destinação de capital específico ou destacando parte do capital social da matriz, bem como, mudar de endereço de acordo com a sua conveniência.

CLÁUSULA II - OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, AGÊNCIAS DE NOTÍCIAS, WEB DESIGNER, OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, ATIVIDADES DE RÁDIO, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, ATIVIDADES DE RÁDIO, DISTRIBUIÇÃO CINEMATOGRAFICA DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEL, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO CUSTOMIZÁVEL, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE E ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TÉCNICAS E DESIGN.

CLÁUSULA III - CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

O Capital Social é de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil Reais), divididos em 150.000 (Cento e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real)** cada uma, subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país.

O Capital Social ficará assim distribuído:

LUCIANA OLIVEIRA DE CARVALHO

Com 50.000 quotas subscritas e integralizadas
TotalizandoR\$ 50.000,00

ROBERTA AMARAL TORRES DE CARVALHO

Com 50.000 quotas subscritas e integralizadas
TotalizandoR\$ 50.000,00

RENATA CAROLINE MACEDO RAUPP

Com 50.000 quotas subscritas e integralizadas
TotalizandoR\$ 50.000,00

TOTAL DO CAPITAL SOCIAL R\$ 150.000,00

CLÁUSULA IV - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade das sócias é restrita ao valor de suas quotas e, solidariamente, pela integralização do capital social, nos termos da Lei nº. 10.406/02 - Art. 1.052 de 10.01.2002.

CLÁUSULA V - PRAZO DE DURAÇÃO

A Sociedade teve início em 01/03/2006 e sua duração é por tempo indeterminado, a juízo dos quotistas, sendo facultada a retirada de qualquer sócio a partir da data da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA VI - DO IMPEDIMENTO DE USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

É vedado as sócias usarem o nome da sociedade em negócios estranhos aos interesses sociais, como fianças, avais e endossos, respondendo pessoalmente o infrator pelos danos causado.

CLÁUSULA VII - DO FALECIMENTO, INTERDIÇÃO, INABILITAÇÃO DOS SÓCIOS

O falecimento de qualquer das sócias não implicará na dissolução da sociedade; contudo, obriga-se a sócia remanescente a proceder, incontinenti, ao balanço na data do falecimento, de forma a ser apurada a totalidade dos haveres e deveres do sócio falecido.

PARÁGRAFO ÚNICO: Até que seja processada em final julgamento a partilha dos bens do espólio, os herdeiros exercerão em comum, na sociedade e fora dela, os direitos e obrigações da finada, representados pelo bastante inventariante do espólio. Após a partilha e respectiva adjudicação, será processada a alteração contratual da sociedade, admitindo-se neste instrumento, os herdeiros em lugar do falecido.

CLÁUSULA VIII - TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As sócias não poderão transferir suas quotas a pessoas estranhas à sociedade sem antes oferecer ao outro sócio, que terá direito de preferência na aquisição, devendo o oferecimento ser manifestado através de comunicação escrita.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sócia que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar aos demais por escrito, manifestando sua intenção e atendendo ao disposto no caput desta cláusula.

CLÁUSULA IX - EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social da sociedade obedecerá ao ano calendário e a cada dia 31 de dezembro, sendo os lucros apurados retidos para serem distribuídos entre os sócios, que poderão optar pelo aumento de capital ou manter em conta própria de lucros acumulados, e os prejuízos serão repartidos entre sócios proporcionalmente à participação de cada um no capital social.

CLÁUSULA X - PRÓ-LABORE

As sócias poderão de comum acordo, para os administradores fixar uma renda mensal a título de pró-labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA XI - ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade é exercida por **LUCIANA OLIVEIRA DE CARVALHO** denominado sócio - administrador, e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa, passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente. Dessa forma, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

PARÁGRAFO ÚNICO - A sócia que por ação ou omissão causar prejuízo de qualquer natureza à sociedade, ao patrimônio desta ou de terceiros, estando presente os elementos da culpa ou dolo responderá ilimitada e isoladamente até o montante das perdas e danos gerados.

CLÁUSULA XII- DA AUTORIZAÇÃO PARA ALTERAR O CONTRATO SOCIAL

Este contrato social só será alterado com as assinaturas de todos os sócios.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

Fica eleito o foro desta comarca de Aracaju/Se, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura possam surgir com relação à sociedade.

CLÁUSULA XIV – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

A administradora declara sob as penas da lei de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E por se acharem em perfeito acordo, e tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinado em única via destinada a registro e arquivamento na junta comercial do Estado de Sergipe.

Aracaju/Se, 18 de junho de 2021.

ANTÔNIO ÁLVARO GARCEZ DIAS DE CARVALHO
Sócio Retirante

FÁBIO EMANUEL GARCEZ DIAS DE CARVALHO
Sócio Retirante

GABRIEL MANZANO CAPELOZA LEITE
Sócio Retirante

LUCIANA OLIVEIRA DE CARVALHO
Sócia Administradora Admitida

ROBERTA AMARAL TORRES DE CARVALHO
Sócia Admitida

RENATA CAROLINE MACEDO RAUPP
Sócia Admitida



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ALFAMAWEB INFORMATICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
[REDACTED]	FABIO EMANUEL GARCEZ DIAS DE CARVALHO
[REDACTED]	GABRIEL MANZANO CAPELOZA LEITE
[REDACTED]	ROBERTA AMARAL TORRES DE CARVALHO
[REDACTED]	RENATA CAROLINE MACEDO RAUPP
[REDACTED]	LUCIANA OLIVEIRA DE CARVALHO
[REDACTED]	ANTONIO ALVARO GARCEZ DIAS DE CARVALHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/08/2021 17:28 SOB N° 20210254165.
PROTOCOLO: 210254165 DE 19/08/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106484514. CNPJ DA SEDE: 07906778000103.
NIRE: 26200378876. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/08/2021.
ALFAMAWEB INFORMATICA LTDA

ALINE MENEZES DE SOUZA
SECRETÁRIA-GERAL
www.agiliza.sp.gov.br

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	07.906.778/0001-03
NOME EMPRESARIAL:	ALFAMAWEB INFORMATICA LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	LUCIANA OLIVEIRA DE CARVALHO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	ROBERTA AMARAL TORRES DE CARVALHO
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	RENATA CAROLINE MACEDO RAUPP
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 07/02/2022 às 15:54 (data e hora de Brasília).

36
AA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 0101-6

SECRETARIA DE ECONOMIA, POLÍCIA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO CIVIL

PROIBIDO PLASTIFICAR



Luciana Oliveira de Carvalho

CARTEIRA DE IDENTIDADE

UNIDADE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MINISTÉRIO DA POLÍCIA

DATA DE EMISSÃO

NOME LUCIANA OLIVEIRA DE CARVALHO

PROFISSÃO

E

NACIONALIDADE ITAIBAIANA - SE

SOC. CIVIL ARACAJU SE

ARACAJU

173 Delegado Distrital

Subseção de Registro Civil

SECRETARIA DO REGISTRO

LEI Nº 7.116 DE 20/06/63

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
LUCIANA ALVES DE OLIVEIRA

Nº de Inscrição
[REDACTED]

Data de Nascimento
[REDACTED]



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a sua utilização por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Inschrift
Luciana Alves de Oliveira

LUCIANA ALVES DE OLIVEIRA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 16/03/00

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL



38
Rb

ESTADO DE SERGIPE

SERVIÇO NOTARIAL JOÃO BEZERRA

7º OFÍCIO

TABELIÃ E OFICIAL DO REGISTRO CIVIL
BELª ENILENE MARIA LIMA BEZERRA



DEOCLIDES LIMA BEZERRA
RICARDO BEZERRA VIEIRA
MÔNICA BEZERRA LISBOA QUEIROZ
ANACELY RIBEIRO DE SOUZA

ESCREVENTES

MUNICÍPIO DE ARACAJU 2º DISTRITO DE ARACAJU
RUA ITABAIANA, 106 - FONE: (79) 3214-2243 / 3224-8507

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CERTIFICO que às fls. [redacted] do livro B nº [redacted] e sob o nº de ordem [redacted], consta o assento de casamento de [redacted] // e Dona LUCIANA ALVES DE OLIVEIRA // que passa a adotar o nome de LUCIANA OLIVEIRA DE CARVALHO // realizado cinco de Novembro de 2005 perante o Juiz Paulo Manoel Barbosa Santos, em a Igreja Jesus Ressuscitado nesta cidade, presente as testemunhas [redacted]

[redacted] sob o regime da Comunhão parcial de bens

O NUBENTE

Estado Civil Solteiro
Naturalidade Aracaju / Sergipe

Profissão [redacted]
Nascido [redacted]

filho de [redacted]

reside nesta cidade

A NUBENTE

Estado Civil Solteira
Naturalidade Itabaiana / Sergipe

Profissão [redacted]
Nascida [redacted]

filha de [redacted]

residente nesta cidade

OBSERVAÇÃO

O referido é verdade e dou té
Aracaju, 07 de Novembro de 2005

O OFICIAL

[Handwritten Signature]

Belª Enilene Maria Lima Bezerra
Tabeliã





TELEMAR NORTE LESTE S/A
 CNPJ: 33.000.118/0004-11 - INSC. ESTADUAL: 27.080.918-6
 RUA LAGARTO, 1176 - ARACAJU - SE CEP: 49010-300
 MATRIZ CNPJ: 33.000.118/0001-79

31
 Na

PAG.: 1/2

LUCIANA ALVES DE OLIVEIRA 	DATA DE EMISSÃO 19/11/2010	TELEFONE 0 3
	CNPJ / CPF 	VALOR A PAGAR R\$ 153,23
	TIPO DE TERMINAL RESIDENCIAL COD. DES. AUTOMÁTICO 101900219217 CODIGO DDD 79	VENCIMENTO 01/12/2010

PLANO LOCAL:	HISTÓRICO DO CONSUMO DE MINUTOS:	11/10: 0:54	10/10: 15:24	09/10: 21:06
FALE		08/10: 85:48	07/10: 6:18	06/10:

PAG./LINHA	DATA	DESCRIÇÃO	TEL. ORIGEM	TEL. CHAMADO	HORARIO	DURACAO	TARIFA	VALOR	
CODIGO PROXIMO AO VALOR DO ITEM IDENTIFICA SERVIÇO REFACTURADO, DESCONTO E/OU PARTICIPAÇÃO EM PLANO PROMOCIONAL, CONFORME ABAIXO: VD - VALOR COM DESCONTO									
PRESTADORA TELEMAR NORTE LESTE S/A			NFST N. 0000100528/SERIE /SUB-SERIE						
TELEFONE 04900 3255-2367 0 3									
SERVIÇOS MENSAIS								4,32	
0001/01	19/11/2010	ASSINATURA PLANO FRANQUIA LDM						42,00	
0001/02	19/11/2010	PAGOS/145 FALE 230 RESIDENCIAL	01 A 30/10/10				12,31%	10,90	
0001/03	19/11/2010	PAQUETE FALE DIGITAL	01 A 30/10/10				21,80%	57,22	
TOTAL									
LIGAÇÕES LOCAIS								0,00	
0001/04	19/11/2010	CONSUMO MINUTOS	0:54	FRANQUIA	490:00	MINUTOS ALEM DA FRANQUIA	0:00	0,00	
SUBTOTAL								0,00	
LIGAÇÕES LOCAIS PARA CELULAR								0,58	
0001/05	10/11/2010	SE - COD AREA 79			79 9847-8974	19:53:30	00:00:30	NORMAL	0,58
0001/06	10/11/2010	SE - COD AREA 79			79 9847-8974	19:56:33	00:00:30	NORMAL	0,76
SUBTOTAL								0,76	
OI VELOX - SERVIÇOS MENSIS E EVENTUAIS								95,25	
0001/07	19/11/2010	ASS.OI VELOX RES 1M	05 A 30/10/10	510-8926			35,31%	95,25	
SUBTOTAL								95,25	
SUBTOTAL DO TELEFONE 04900 3255-2367 0 3								153,23	
TOTAL NOTA FISCAL SERVIÇOS								153,23	
BASE DE CÁLCULO ICMS		153,23							
ALÍQUOTA		2%							
VALOR		41,37							

ISS
 RESERVADO AO FISCO
 8ce7.6ee7.9c6d.2064.940d.c6f1.c85e.4c23

FATURA N.º 1500014880902 TELEMAR NORTE LESTE S/A - RUA LAGARTO, 1176 - ARACAJU - SE CEP: 49010-300
 CNPJ: 33.000.118/0004-11 - INSC. ESTADUAL: 27.080.918-6

RESUMO GERAL		SALDO DE MINUTOS - P/ MES SEGUINTE: 00000230:00	
LOCAL TELEFONE 04 80	VALOR		
900 3255-2367 0 3	57,99		
900 510-8926 0 1	95,25		
TOTAL	153,23		

CONTRIBUIÇÕES: PARA O FUST(1%) FUNTEL(0,5%) DO VALOR DOS SERVIÇOS, NÃO REPASSADAS AS TARIFAS.
 DEMONSTRAÇÃO DO CONSUMO DE MINUTOS DO SEU PLANO ALTERNATIVO

LIGAÇÕES LOCAIS	0:54
LIGAÇÕES INTERNET	0:00
LIGAÇÕES A COBRAR	0:00

*** FIM DO DETALHAMENTO DA CONTA ***

40
GRUPO
A&C

Luciana Oliveira de Carvalho

[REDACTED]



BK926761162BR

21

Movto: 81513
00002466 - V346956CE22.021





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

41
PK

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ALFAMAWEB INFORMATICA LTDA**
CNPJ: **07.906.778/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:10:28 do dia 27/12/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/06/2022.

Código de controle da certidão: **7EF3.40C8.E0B8.70DB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.906.778/0001-03
Razão Social: ALFAMAWEB INFORMATICA LTDA
Endereço: AV ROTARY 295 / ATALAIA / ARACAJU / SE / 49037-550

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/01/2022 a 02/02/2022

Certificação Número: 2022010400434814078780

Informação obtida em 21/01/2022 15:51:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALFAMAWEB INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.906.778/0001-03
Certidão n°: 2451088/2022
Expedição: 21/01/2022, às 15:54:07
Validade: 19/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALFAMAWEB INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.906.778/0001-03**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 07906778000103

LIMPAR

Data da consulta: 21/01/2022 15:50:50

Data da última atualização: 21/01/2022 10:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANCÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

44
AR

Parecer nº. 010/2022 – AJUR.

Aracaju/SE, 27 de janeiro de 2022.

Ref.: Contratação de empresa especializada para manutenção e atualização do portal Informativo do CRCSE.

Processo nº 1509/2021

Consulta-nos o Vice-Presidente de Assuntos Administrativos do CRCSE com o fito de emissão de parecer acerca da legalidade da contratação da empresa ALFAMAWEB INFORMÁTICA LTDA - ME. para a execução do serviço em epígrafe detalhado através do procedimento de dispensa de licitação.

Preliminarmente, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, não competindo a esta Assessoria Jurídica adentrar na conveniência e na oportunidade dos atos praticados por esta Autarquia, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Os autos foram encaminhados a esta Assessoria Jurídica, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, estando constituído dos seguintes documentos:

- SC nº. 1509/2021;
- Demonstração de disponibilidade orçamentária e viabilidade da contratação;
- Despacho do Vice-Presidente de Assuntos Administrativos;
- Descrição da Demanda;
- Termo de Referência/Projeto Básico;
- Mapa de Risco;
- Justificativa da CPL acerca da possibilidade da contratação;
- Portarias de nomeação da CPL e da Responsável pelas Compras;
- Pesquisa de mercado demonstrando a vantajosidade da contratação;
- Documento Pessoal do Sócio da pretensa contratada e Contrato Social, Certidões de Regularidade fiscal, trabalhista e de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Prestadora de Serviço e Contratada;
- Minuta da Carta Contrato nº 006/2022

É o que importa relatar!

Antes de adentrar ao cerne da questão, cumpre salientar, embora seja fato de amplo conhecimento, que a Administração Pública só pode realizar contratações de bens e serviços através da realização do devido processo licitatório.

Segundo preleciona o ilustre Cretella Júnior, licitação nada mais é que um, *ad litteram*:

(...) procedimento administrativo preliminar complexo, a que recorre a Administração quando, desejando celebrar contrato com o particular, referente a compras, vendas, obras, trabalhos ou serviços, seleciona, entre várias propostas, a que melhor atende

ao interesse público, baseando-se para tanto em critério objetivo, fixado de antemão, em edital, a que se deu ampla publicidade.

Insta ressaltar, que licitar, na Administração Pública além de ser uma regra, é uma necessidade constante, já que é por intermédio do certame licitatório que os diversos órgãos e entes públicos avaliam as condições daqueles que se dispõem a fornecer o objeto desejado e, com esse escopo, selecionam a proposta que, segundo critérios objetivos previamente definidos no instrumento convocatório, se apresenta como a mais vantajosa para o contrato de seu interesse.

Consubstancia esse entendimento Celso Antônio Bandeira de Mello, *in verbis*:

"(...) é o procedimento administrativo pelo qual uma pessoa governamental, pretendendo alienar, adquirir ou locar bens, realizar obras ou serviços, outorgar concessões, permissões de obra, serviço ou de uso exclusivo de bem público, segundo condições por ele estipuladas previamente, convoca interessados na apresentação das propostas, a fim de selecionar a que se revele mais conveniente em função de parâmetros antecipadamente estabelecidos e divulgados (2008, p. 516)

Através do exame do texto magno (artigo 37, inciso XXI), afirma-se que a regra é que as contratações sejam feitas através de procedimentos licitatórios, contudo, excepcionalmente, o legislador, autorizou a administração a deixar de licitar efetuando a **contratação direta** nos casos previstos nos artigos 24 (dispensa) e 25 (inexigibilidade) da Lei n. 8.666/93.

Ou seja, o agente público poderá dispensar ou inexigir a licitação, sendo que esta ocorrerá todas as vezes que houver a impossibilidade de realização de procedimento licitatório por inviabilidade de competição, tendo em vista a singularidade do objeto ou do fornecedor; já a dispensa verifica-se quando, embora viável a competição, a licitação é inadequada ao interesse público, evidenciando desta forma a discricionariedade, concedida à administração, para com base em juízo de conveniência e oportunidade, optar entre realizar ou não a licitação.

Destarte, as contratações diretas devem obedecer estritamente os ditames legais, sendo que o constante no inciso II, do art. 24, da Lei n. 8.666/93 estabelece como requisito o valor de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos) para a aquisição e contratação de serviços diversos dos de engenharia, sendo por isto considerada **contratação de pequeno valor**.

Feito este breve resumo, onde se pretendeu demonstrar a viabilidade das contratações diretas, por meio de dispensa de licitação, passa a ser efetuada uma análise fática-jurídica da possibilidade e legalidade da presente contratação.

O procedimento administrativo encaminhado descreve o objeto da prestação dos serviços de forma clara e precisa; demonstra que há dotação orçamentária suficiente

para cobrir as despesas; está constituída com mapa de riscos, justificativa da CPL acerca da possibilidade da contratação, documento pessoal do sócio da pretensa contratada, contrato social, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Prestadora de Serviço e Contratada e orçamentos, sendo o de menor preço o da empresa ALFAMAWEB INFORMÁTICA LTDA - ME., no valor de R\$ 9.020,00 (751,66/mês); bem como possui minuta de carta contrato de prestação de serviço, que está formalizada nos termos do artigo 54 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

É o breve relato dos fatos.

Observando tais disposições e, verificando que a ALFAMAWEB INFORMÁTICA LTDA - ME. apresentou o menor orçamento; entendemos que sua contratação pode ser realizada nos moldes do artigo 24, Inciso II, da Lei Geral de Licitações e Contratos, sendo assim, opinamos pelo prosseguimento do feito, devendo ser observada a desnecessidade da divulgação do extrato do contrato, nos termos da ON AGU nº 34/2011.

SMJ!

Gabriel Tavares
Assessor Jurídico CRCSE
OAB/SE 11.537
Gabriel Tavares Soares
Assessor Jurídico CRC/SE
OAB/SE 11.537


CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SE
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO


48
Rb

Data : 31.01.2022
Hora : 09:17

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
78	28.01.2022	GLOBAL	1509	77	2022
Conta de Despesa	Descrição da Conta		Projeto	SubProjeto	
6.3.1.3.02.01.005	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		5002 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	-	
Número do Evento	Descrição do Evento				
1130	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA				
Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)					
Modalidade	Complemento		Número	Núm. Controle	
Dispensa de Licitação	Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93		003/2022	0	
Favorecido					
Favorecido : 1091 - ALFAMAWEB INFORMÁTICA LTDA-ME			CNPJ / CPF : 07.906.778/0001-03		
Endereço : AV ROTARY, 295			Bairro : ATALAIA		
CEP : 49037-550		Cidade : SÃO CRISTÓVÃO	UF : SE		
Banco :		Agência :	Conta :		
Histórico do Empenho			Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
REFERENTE A DESPESA COM A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PORTAL INFORMATIVO DO CONSELHO			12	751,66	9.019,92
Valor por Extenso					
Nove Mil, Dezenove Reais e Noventa e Dois Centavos					
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados		Valor deste Empenho		Saldo Atual
55.698,16	43.051,29		9.019,92		3.626,95

ARACAJU, 28 de Janeiro de 2022


MARIA SALETE BARRETO LEITE
Presidente do CRCSE
CPF [REDACTED]


SIMONE ALVES DE SOUZA SANTANA
CONTADORA CRCSE 413810
CPF [REDACTED]

Carta Contrato n°. 006/2022:**CONTRATADA**

Razão Social: ALFAMAWEB INFORMÁTICA LTDA - ME		
CNPJ: 07.906.778/0001-03	Telefone: (79) 33027830	E-mail: fabio@grupoalfama.com.br
Endereço: Av. Rotary, 295, Bairro Atalaia, Aracaju/SE. CEP 49037-550.		
Responsável: Luclana Oliveira Carvalho (CPF [REDACTED])		

CONTRATANTE

Razão Social: Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe		
CNPJ: 13.045.588/0001-41	Telefone: (79) 33016807	E-mail: comsocial@crcse.org.br
Endereço: Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3140, Bairro Coroa do Meio, Aracaju/SE. CEP 49035-660.		
Representante: Maria Salete Barreto Leite (CPF n° [REDACTED])		
Fiscal: Ana Paula Costa Machado		

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1. Contratação de empresa especializada para manutenção e atualização do portal informativo do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, nos termos da proposta de preços apresentada, datada de 12 de janeiro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 2.1. A prestação de serviço oriunda deste contrato será realizada sempre que solicitado pela Presidência, Diretoria Executiva, Assessoria de Comunicação ou pela Assessoria de Tecnologia da Informação, devendo a demanda ser concluída em prazo máximo de 48 horas.
- 2.2. As Requisições/Solicitações serão formuladas por escrito, através de correspondência e/ou via e-mail. Após o atendimento, as mesmas devem ser encaminhadas junto à Nota fiscal, como prova da execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1. A presente Carta-Contrato é firmada por meio de processo 1509/2022, na modalidade dispensa de licitação n°. 003/2022, nos termos do Inciso II, do Artigo 24 da Lei n°. 8.666/93, aplicáveis à execução desta Carta-Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos seguintes recursos orçamentários:
- 6.3.1.3.02.01.005 – Serviços de Tecnologia da Informação

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

- 5.1. A Carta-Contrato em questão terá vigência de 12 meses a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO SERVIÇO E DO PAGAMENTO:

- 6.1. O valor global estimado do presente contrato é de **RS 9.020,00 (nove mil e vinte reais)**, devendo o mesmo ser pago em 12 parcelas de **RS 751,66 (setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos)**.
- 6.2. No preço estão contidos todos os custos e despesas indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato.

- materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato.
- 6.3. O pagamento será efetuado mensalmente, através de Ordem Bancária (ou de Ordem Bancária Fatura), em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, atestada pelo responsável pelo acompanhamento da execução do objeto deste Contrato, e relatório de atividades desenvolvidas no mês.
- 6.4. O pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa.
- 6.4.1. A falta de regularidade fiscal ou trabalhista constitui motivo para rescisão contrato, execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração e a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 6.5. Nos preços constantes na proposta devem estar incluídas todas e quaisquer despesas, tais como fretes, seguros, tributos, encargos sociais e trabalhistas, dentre outros, e deduzidos os abatimentos concedidos.
- 6.6. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que o contratado providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte do CRCSE.
- 6.7. Será efetuada a retenção dos tributos e contribuições federais, como estabelecido na IN nº 1.234/2012 SRF. Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá anexar à fatura a Declaração de Optante pelo Simples, situação em que não será efetuada a retenção.
- 6.8. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CRCSE, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.
- 6.9. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, junto da nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.
- 6.9.1. Alternativamente à declaração, a fonte pagadora poderá verificar a permanência do contratado no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexar cópia da consulta ao contrato ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo do contratado informar imediatamente ao contratante qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional conforme § 4º do art. 6º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.
- 6.10. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.
- 6.11. Nenhum pagamento será efetivado, enquanto existirem pendências de execução e/ou liquidação de quaisquer débitos pendentes junto ao CRCSE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

- 7.1. Para o cumprimento do objeto de que trata a Cláusula Primeira deste instrumento, a CONTRATADA obriga-se a:
- 7.1.1. Executar o objeto deste contrato com excelência.
- 7.1.2. Disponibilizar ao CONTRATANTE os serviços descritos na PROPOSTA COMERCIAL.

- 7.1.2.1. A CONTRATADA poderá disponibilizar serviços a CONTRATANTE de qualidade, capacidade e tecnologia superior aqueles inicialmente descritos na PROPOSTA COMERCIAL, desde que a substituição não implique majoração no valor da prestação dos serviços.
- 7.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 7.1.4. Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE sobre os serviços prestados.
- 7.1.5. Zelar pelo sigilo das informações às quais tiver conhecimento no desempenho da atividade contratada.
- 7.1.6. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados.
- 7.1.7. Arcar com todos os encargos civis, fiscais, previdenciários e trabalhistas que venham a decorrer da execução dos serviços, inclusive quanto à criação de novos encargos. A inadimplência com referência a esses encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato.
- 7.1.8. Assumir a responsabilidade pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste ajuste, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização, ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.
- 7.1.9. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, propostas e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.
- 7.1.10. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 7.1.11. Aceitar, quando necessário, a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto, nas mesmas condições contratuais, limitados os acréscimos ou supressões obrigatórios das quantidades originais em até 25% (vinte e cinco por cento).
- 7.2. Para o cumprimento do objeto de que trata a Cláusula Primeira deste instrumento, a CONTRATANTE obriga-se a:
- 7.2.1. Acompanhar e fiscalizar, sob a responsabilidade de fiscal designado(a), a execução do contrato.
- 7.2.2. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste contrato;
- 7.2.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- 7.2.4. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de vinte e quatro horas.
- 7.2.5. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.
- 7.2.6. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.

7.2.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE E EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

8.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato serão feitos pela Assessoria de Comunicação do CRCSE, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

I - Advertência por escrito;

II – Multa, sendo:

a) de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado, quando, sem justa causa, deixar de cumprir o combinado dentro do prazo estabelecido no contrato;

b) de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, sendo no máximo de 10% (dez por cento) da etapa não concluída, quando, sem justa causa, ocorrer atraso superior a 30 (trinta) dias;

c) de 10% (dez por cento) sobre o valor da Fatura/Nota Fiscal de serviços relativa ao mês da efetiva prestação de serviços, quando o serviço não for executado perfeitamente de acordo com a proposta aprovada, ou quando a executora do contrato não estiver sendo informada devidamente ou tendo seus trabalhos dificultados, ou, ainda, quando alguma falta for cometida pela CONTRATADA que venha a prejudicar o bom andamento dos trabalhos;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, por prazo definido na Lei 8.666;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

9.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração observado o princípio da proporcionalidade.

9.4. Os valores relativos às multas estabelecidas nas alíneas "a", "b" e "c", poderão ser descontados dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou cobrados judicialmente.

9.5. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade que assinar o contrato.

9.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos à Contratada, caso o pagamento dos honorários ainda não tenha sido realizado.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO


- 10.1. O Contrato decorrente deste processo poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e amigavelmente nos termos do art. 79, II da mesma Lei.
- 10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos de processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.
- 10.4. A rescisão administrativa deste contrato, prevista no art. 79, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, acarretará à CONTRATADA, sem prejuízos das sanções legais e contratuais cabíveis, as consequências previstas no art. 80 da citada lei, dentre elas:
- a) a retenção dos créditos decorrentes deste contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Nos casos omissos deverão ser aplicadas as disposições legais insertas na Lei Federal n.º 8.666/93.
- 11.2. O contrato de prestação de serviços firmado pelo CRCSE não cria vínculo empregatício, previdenciário ou quaisquer outras obrigações, senão as pertinentes ao pagamento da atividade ou serviço contratado.
- 11.3. As partes elegem o foro da Comarca de Aracaju/SE para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por se acharem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença do fiscal do contrato.

Aracaju/SE, 28 de janeiro de 2022.


Maria Salete Barreto Leite
Presidente do CRCSE


Luciana Oliveira Carvalho
Representante da ALFAMAWEB Informática Ltda - ME

Fiscal do Contrato  CPF 